

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3071



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Secretaria de Cultura	19
Atos Administrativos	19
Comunicados	19
Secretaria de Educação	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	31
Atos Administrativos	31
Autuações	31
Conselhos Municipais	33
Convocação	33
Secretaria de Saúde	34
Departamento de Compras	34
Cotações	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	38
Advertências / Notificações	38
Notificações	38
Atos Oficiais	46
Portarias	46
Licitações e Contratos	47
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47
Atas de registro de preço	48

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	64
Licitações e Contratos	64
Cancelamento	64
Resultados	64
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	71
Atos Oficiais	71
Resoluções	71
Licitações e Contratos	79
Dispensas	79





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração*DECRETO Nº 9.416, DE 28 DE MAIO DE 2.026

PADRONIZA MATERIAIS ELÉTRICOS E LÓGICOS UTILIZADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica padronizado, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1.993 – Licitação, os materiais elétricos e lógicos utilizados em cabeamento estruturado, para utilização do Município de Catanduva, com as seguintes especificações:

MATERIAL	MODELO/TIPO	FABRICANTES
Conector RJ 11	a definir	Furokawa / AMP
Condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Placa	a definir	Tramontina / Alumbra
Plugue	a definir	Tramontina / Alumbra
Redução	a definir	Tramontina / Alumbra
Suporte para condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Tampa para condulete	a definir	Tramontina / Alumbra
Tomada	a definir	Tramontina / Alumbra
Unidute	a definir	Tramontina / Alumbra
Fita Isolante Classe A - Uso Profissional espessura 19mm x 20m	a definir	3M / Scotch
Fita Isolante Classe B - Uso Geral e Doméstico até 750V espessura 19mm x 20m	a definir	3M / Scotch
Fita auto fusão	a definir	3M / Scotch

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.222, de 14 de setembro de 2.017.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

Leis

1



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.654, DE 28 DE MAIO DE 2.026

“INSTITUI O “SELO BEBIDA DE ORIGEM LEGAL” PARA BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE ADQUIRAM BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS LICENCIADAS E LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 2.026, conforme Resolução nº 8.035.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o "Selo Bebida de Origem Legal", destinado a bares, restaurantes e similares que adquiram bebidas alcoólicas exclusivamente de empresas licenciadas e legalmente constituídas.

Art. 2º - Para obtenção do selo, o estabelecimento deverá:

- I - apresentar notas fiscais de todas as compras de bebidas alcoólicas realizadas nos últimos 12 meses;
- II - manter cadastro atualizado dos fornecedores, com CNPJ ativo e registro junto aos órgãos competentes; e
- III – (VETADO)

Art. 3º - O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por períodos sucessivos, mediante nova avaliação.

Art. 4º - O descumprimento dos requisitos previstos nesta lei acarretará a cassação do selo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, em face do princípio discricionário, regulamentar, o prazo de validade, os procedimentos de emissão e renovação do “Selo Bebida de Origem Legal”, bem como os critérios técnicos para sua concessão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Anexo I





Secretaria de Administração

LEI Nº 6.655, DE 29 DE MAIO DE 2.026

“ALTERA A LEI Nº 3.034, DE 08 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de Maio de 2.026, conforme Resolução nº 8.050.

Art. 1º. Os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.034, de 08 de junho de 1994, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudo para alunos regularmente matriculados no Instituto Municipal de Ensino Superior (IMES).”

“Art. 3º. Distribuídas as Bolsas, o Instituto Municipal de Ensino Superior (IMES) fará publicar a relação dos beneficiários contemplados, mensalmente, após a autorização de que trata o artigo 1º desta lei.”

Art. 2º. A antiga Faculdade de Filosofia Ciências e Letras – FAFICA foi transformada no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – IMES CATANDUVA, nos termos da Lei Municipal nº 3.645, de 16 de junho de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04898/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PAREDE COM PLACAS DE TATAME EM EVA, NA COR PRETA ESPESSURA DE 1CM , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Maio de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Revestimento de placas tatame em EVA para Proteção de Parede a ser utilizado na sala de Lutas no Conjunto Esportivo Anuar Pachá, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de implantação de um novo espaço destinado à realização de aulas para os munícipes nas modalidades de judô, taekwondo e jiu-jítsu, assegurando a conformidade com as exigências técnicas dessas práticas esportivas e promovendo condições adequadas de desempenho, conforto e segurança durante os treinamentos e competições, com a finalidade de proporcionar um ambiente adequado, seguro e em ótimas condições de uso aos atletas de modalidades de lutas, visando atender de forma eficiente às demandas dos munícipes que utilizam esses espaços para a prática esportiva.

Ressalta-se que, no momento, não há registro de preços vigente para os referidos itens, motivo pelo qual a aquisição se faz necessária por meio de dispensa de licitação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Revestimento de placas de tatame em EVA para Proteção de Parede. 30 m de proteção de parede. Serviço de instalação. Cor Preta Espessura de 1cm. 	sv	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviço a ser executados devera ser na rua rebouças, 55 – Parque Iracema catanduva-sp

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:

De segunda a sexta das 07:00 as 18:00.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA: 63061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gob.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04898/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/7303****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000312****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.292.400/0001-81, sediada à Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, Bairro Santa Regina, CEP 15.077-370, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@specialmedhospitalar.com.br / cm.borges@hotmail.com e telefone (17) 3042-1441, neste ato representada por **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 14.174.760-2, inscrita no CPF sob o nº 889.012.038-04, residente e domiciliada à Rua Buritama, nº 3518, Bairro Eldorado, CEP 15.043 350, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/7303, REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 47/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/06/2026 a 06/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam mantidos os valores, conforme exposto no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/11034. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SENSOR PARA GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	UN	600	R\$ 349,88	R\$ 209.928,00
2	APARELHO GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE	UN	20	R\$ 349,89	R\$ 6.997,80
TOTAL					R\$ 216.925,80



SECRETARIA DE CULTURA

Atos Administrativos

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA, PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, segue "RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO", conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente.

Protocolo	Representante	Nome Doponto De Cultura	Observações
Cultv-5	Wilson Aparecido Alves De Morais	Banda Marcial Municipal De Catanduva -Bamuca	Falta documentação Item 10.3 - E: Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" na Fase de Seleção
Cultv-11	Felipe Miranda Guerreiro	Preserva Mais	Falta documentação Item 10.3 - E: Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" na Fase de Seleção
Cultv-15	Priscila Aparecida Rodrigues Cassoni	Coletivo Dell'arte	Habilitado
Cultv-8	Ana Aparecida Cintra	Educandário São José (Programa Construir)	a) Falta documentação Item 10.3 - B e C "Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade); Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cultv-13	Beatriz Rodrigues Da Silva	Tenda De Umbanda Caboclo Cobra Coral	Não protocolou documentação de Habilitação.
Cultv-9	Lucas Fernando Paschoal	Os Bardoso	Falta documentação Item 10.3 - E: Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" na Fase de Seleção
Cultv-12	Jocelma Santos De Oliveira	Coletivo Da Cultura Nordestina De Catanduva	Não protocolou documentação de Habilitação.
Cultv-6	Carlos Roberto Lopes Junior	Orquestra Sinfônica Comunitária Do Instituto Federal	Falta documentação Item 10.3 - E: Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" na Fase de Seleção
Cultv-10	Samanda Nery Mendes Gomes	Tenda De Umbanda Nosso Senhor Do Bonfim-Cabloco Sete Esrelas	Falta CND: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e Documento de Certificação de Ponto de Cultura.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: pnab.cultura@catanduva.sp.gov.br, com o título: "DOCUMENTOS DE RECURSO DE HABILITAÇÃO" no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

Dúvidas ou esclarecimentos devem ser solicitados por email: pnab.cultura@catanduva.sp.gov.br; por whatsapp: 17.99734-5500, pelo telefone: 17. 3531.5100 ou pessoalmente, na Rua Rio de Janeiro, 100, no Centro, em Catanduva (SP).

Catanduva, 29 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.04935/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de maio de 2026



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de mesas de alimentação destinadas ao Berçário das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Catanduva justifica-se pela necessidade de adequação do mobiliário escolar às especificidades da faixa etária atendida, compreendendo crianças de aproximadamente 5 meses a 1 ano de idade, em conformidade com as normativas pedagógicas, sanitárias e de segurança vigentes e abertura de salas novas de Berçário para atendimento de demanda.

As mesas de alimentação para berçário constituem mobiliário essencial para a organização e a realização segura do momento da alimentação, assegurando condições adequadas de ergonomia, estabilidade e higienização, bem como o correto posicionamento das crianças, reduzindo significativamente os riscos de engasgos, quedas e posturas inadequadas, fatores críticos nesta etapa do desenvolvimento infantil.

Ressalta-se que a alimentação integra as práticas de cuidado indissociáveis do processo educativo na Educação Infantil, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo imprescindível que ocorra em ambiente apropriado, seguro e devidamente estruturado, com mobiliário compatível à faixa etária e às necessidades das crianças.

A utilização de mobiliário inadequado ou insuficiente compromete a segurança das crianças, a organização do espaço físico e as condições de trabalho das profissionais da Unidade Escolar, podendo impactar negativamente a qualidade do atendimento ofertado.

Dessa forma, a aquisição das referidas mesas de alimentação mostra-se tecnicamente necessária para a adequação do ambiente escolar, o atendimento às exigências sanitárias e pedagógicas, bem como para a garantia de padrões mínimos de qualidade, segurança e bem-estar no atendimento às crianças do Berçário das EMEIs do Município de Catanduva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Mesa de Alimentação para berçários, com capacidade para 5 crianças simultaneamente, cadeiras e encosto em resina plástica colorida, tampo da mesa arredondado em MDF de no	Unidade	03



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	mínimo 18 mm de espessura, revestido na parte superior em laminado melamínico em cor clara, estrutura dos pés em tubo de aço resistente e tratamento antiferrugem. Modelo: 		
--	--	--	--

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue no GALPÃO DA MERENDA ESCOLAR- RUA SÃO PAULO, 777 - CEP 15804-000 - CATANDUVA/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **15 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Lete

MATRÍCULA: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de maio de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04935/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N:04945/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de maio de 2026



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REPARO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

2.JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para realizar pequenos reparos que se fazem necessário nas escolas da rede municipal de educação.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Ducha Higiênica Flexível para Banheiro – 03 temperaturas – 110/220 volts – de 4.300 a 5.500 watts, com 01 (uma) mangueira flexível de 1,20 m, 01 (um) Gatilho, 01 (um) Registro, 01 (um) suporte e acessórios para instalação. 	Unidade	10
02	Chuveiro Tipo Maxi Ducha – 03 temperaturas – 110/220 volts – de 5.500 watts – Branco 	Unidade	15
03	Gatilho com mangueira flexível de 1,2m para ducha higienica 03 temperaturas	Unidade	05



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6.FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av Eng José Nelson Machado, 1795– Jd Soto – 2º Andar - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

NOME: Giovana Tódaro Lete

MATRÍCULA: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04945/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
942/2026	ESPOLIO BENEDITA ACRE	GUARULHOS	06	07	NÃO PROCURADO
957/2026	LUCELI LARES BUENO MORAES	ITAPEMA Nº 312	R	21A	NÃO PROCURADO
1002/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 76	25	28	NÃO PROCURADO
1003/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 84	25	29	NÃO PROCURADO
1004/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 92	25	30	NÃO PROCURADO
1006/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 108	25	32	NÃO PROCURADO
1007/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 116	25	33	NÃO PROCURADO
1102/2026	SINDICATO DOS CONDUTORES VEIC.ROD.ANEXOS S J RIO PRETO	MARIA DE LOURDES SENZI CARVALHO Nº 12	38	12	DESCONHECIDO
1103/2026	EMAIS VIIV EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	NELZO ADOLINO BIZARI Nº 101	39	20	NÃO EXISTE NÚMERO
1125/2026	EMAIS VIIV EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 306	12	1	NÃO EXISTE NÚMERO
1128/2026	EMAIS VIIV EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 286	12	3	NÃO EXISTE NÚMERO



1132/2026	EMAI S VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS Nº 114	5	6	NÃO EXISTE NÚMERO
1133/2026	GUEBARA E BORGONOV I ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	09	NÃO EXISTE NÚMERO
1134/2026	GUEBARA E BORGONOV I ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	10	NÃO EXISTE NÚMERO
1135/2026	GUEBARA E BORGONOV I ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	11	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

Conselhos Municipais**Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar presencialmente no dia 03/06/2026, às 08h30min, no Centro de Educação Ambiental, rua São Joaquim da Barra, 313. Jd do Bosque, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Indicação ao Comitê de elaboração do PMPI.
2. Mostra da Sustentabilidade
3. andamento das licitações do material destinado e aprovado para o AgroflorIF.

Após finalização da pauta, estará aberta a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 28/05/2026.

Júlia Cassiano Wayego

Presidente do COMMA

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 04394/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE Teste WISC –IV E MATERIAL DE APOIO PARA USO DO CAPS INFANTO JUVENIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 03/06 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de maio 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE Teste WISC –IV E MATERIAL DE APOIO PARA USO DO CAPS INFANTO JUVENIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O CAPS Infanto Juvenil Solicita a aplicação individual da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC-IV), instrumento padrão-ouro indispensável para o mapeamento detalhado do perfil cognitivo do paciente através de seus quatro índices estruturais (Compreensão Verbal, Organização Perceptual, Memória de Trabalho e Velocidade de Processamento). O formato individual é clinicamente obrigatório para mitigar distratores, controlar variáveis comportamentais (como ansiedade e fadiga) e garantir a fidedignidade dos resultados obtidos. Este exame é crucial para o direcionamento terapêutico multidisciplinar, fundamentação de intervenções pedagógicas e para subsidiar o diagnóstico diferencial de condições como Deficiência Intelectual, TDAH, TEA ou Altas Habilidades, fornecendo o respaldo técnico necessário para laudos médicos e concessão de direitos junto à Secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Teste WISC –IV 01 Manual Técnico; 01 Manual de Instruções para Aplicação e Avaliação; 10 Protocolos de Registro; 10 Protocolos de Resposta 1; 10 Protocolos de Resposta 2; 01 Livro de Estímulos; 01 Cubos; 02 Crivos Código; 01 Crivo Procurar Símbolos; 01 Crivo de Cancelamento.	KIT	01
02	WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO	Folha	200
03	WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	Folha	200
04	WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	Folha	200

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:



1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Rua São Paulo 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP CEP 15804-000

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 15:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

MATRICULA: 7582-5

CARGO: almoxarife

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 01 de junho de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 04394/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

158520	158505
153258	118092
124563	143792
164404	164392
147738	133441
170223	133452
113280	112571
112538	154359
172013	167462
156140	145147
145960	118231
121951	118002
145191	145190
124130	145033
158885	121744
146264	121751
118126	152602
158426	158427
118128	118129
145086	145087
158430	145085
118131	127020
146770	117808
121747	158422
158424	145083
145082	118120
124112	158452
149445	121939
121933	158457
121938	158455
145112	117908
145133	118221
124116	145136
121937	118179
124114	150667
141056	127981
120786	128199
156107	128211
159886	125208
129708	120793
125146	131024
158072	126980
126983	127006
131118	160317
121826	160344
160315	130916
150049	166340



139528	149026
166714	156492
144526	142031
166649	140807
166665	151734
154353	154309
154034	149999
120419	159317
158928	171103
167981	151429
145656	152922
125865	125857
148870	158926
125861	158921
135352	165315
165576	153196
170815	151758
159341	159336
126563	159326
150805	133743
120422	148990
119827	120433
158925	119813
158932	158922
119995	152932
128877	119601
150624	152924
120416	124344
170349	135741
164641	153885
127985	125860
123689	159334
147075	165005
159338	152957
120427	159331
168241	155629
145297	139531
166886	166920
154347	155617
155754	166487
153821	172495
150377	151264
154040	172140
165633	153992
166406	167097
139720	140046
154031	161506
133501	161501
167628	135195
122887	170468
135149	148145
151027	164717
164990	136418
165364	126541
148720	152232
135509	150647
134897	138955
149852	164700
147071	151361
152311	144489
152532	170680
171230	125718
152682	154590
161531	161494
168245	125720



161543	125596
137165	167942
141171	142719
151378	171182
161498	137175
167646	161527
125655	125648
125652	137008
138866	154569
161511	137113
133816	164835
161517	167641
125600	134711
138876	138867
136364	144117
137203	154145
170729	138959
133597	138868
167643	137173
137116	161524
137162	137169
125658	125702
138755	138862
161520	165770
171396	167655
167634	167864
168167	167622
125716	135126
133832	161519
161541	148165
135794	162308
138877	125654
137210	167623
150593	137004
152713	137108
138878	138271
147931	171037
167635	137204
167626	133600
148289	168429
125643	125651
137163	165542
167652	145610
142073	155624
172090	172846
172570	151793
172373	155751
155561	155764
166553	121992
150929	158100
131123	158058
121816	158056
121829	158059
130749	130807
160347	130756
160319	121831
130922	130909
121833	126986
121847	158108
126995	158071
160329	121834
126996	126997
121848	130813
121819	126969
126998	121849



160339	131025
158079	130799
121854	160351
130746	158084
121838	130915
130921	130747
160334	130803
121840	121841
131040	131133
158076	160335
126992	127150
130863	158091
158102	131134
121983	160390
127012	160309
137220	160364
160375	127148
135190	164991
165357	170809
160378	131216
158121	160374
145618	136387
131129	131126
165264	130858
127011	130853
141625	154242
122003	142334
170756	130870
158106	158107
151886	153983
127151	160365
148271	160398
153330	158109
130855	160380
127017	152278
147984	140691
137917	137376
171583	137913
150457	143700
172261	149571
172048	172082
139637	154320
174377	174436
166743	140775
139277	154128
172075	155599
172882	149475
166448	128793
140890	167023
172316	153419
148975	165411
171955	138844
124847	152356
148877	170803
150162	140674
140985	165052
162371	126682
127792	136401
134751	126819
169607	165926
131911	135683
139346	145710
145713	163711
152465	142863
140675	170959



167963	163714
131772	149202
137295	162225
168083	147654
140676	163713
145715	163712
169612	131770
135390	137222
165597	135137
145714	152339
137030	141058
150640	146285
141870	170400
170401	164567
152130	151536
153602	170733
170864	152622
154447	142401
147724	164551
142423	145969
152761	165032
146077	153424
140677	171299
140678	170767
131771	152715
145696	150646
166000	134451
141196	141051
134695	162354
151430	135868
152027	136229
128553	165421
153250	134135
147608	140671
148300	141600
142045	165051
166087	135162
165423	136394
153284	128851
152458	148239
147923	137903
152608	145704
151618	171724
171085	151414
145702	152631
131736	131737
139386	170554
154559	163700
168081	141640
138438	166108
139000	127953
145240	171891
148563	152128
164708	127318
170973	145290
153311	151531
127660	135445
135467	162090
152528	144320
153310	127768
152763	137794
134166	165334
152359	168192
140569	150772
171074	151408



168522	173104
166617	154094
149411	149412
166365	154041
173281	172557
120365	152885
151301	120322
159297	159291
126537	164863
159287	152818
126502	152840
126287	152266
145329	126182
159266	151302
138308	127834
152822	120357
120300	159221
122263	126535
120305	120290
159249	127821
120335	135507
126295	152810
126174	152826
159310	126478
152825	152890
126493	126491
126180	120360
171902	171400
138258	152414
127672	122249
126176	151303
122462	127699
122881	152891
126112	127690
127832	152817
159286	126285
159315	167966
141164	120346
134709	159235
159302	153274
153273	136403
159275	135733
120267	159280
120330	122279
152831	153448
120312	170594
145456	122385
127491	159225
167880	159264
145608	120347
122869	120329
151306	159231
122278	151260
148966	153999
151304	126109
159282	152852
120261	159222
122266	148381
120327	159243
139373	126105
126110	168314
159277	159270
152287	120349
126482	126097
153923	152896



159234	168094
126101	152850
126485	122269
162053	122880
127838	159288
120270	122873
161859	159224
159265	153356
122245	126479
127674	152854
127873	122390
126290	127870
122380	159261
120303	122271
150985	152895
120292	136053
168248	120301
152846	151299
126534	152808
122130	136257
144462	168736
162898	162896
144611	168697
174345	174051
174229	174314
173869	173511
156589	167376
173892	129356
173490	173286
173219	144610
144601	162895
168741	137368
168734	142987
168740	137675
172268	167373
129234	162892
129314	164435
151707	168690
129355	168728
144471	168727
142992	168735
142975	144591
142983	137548
162876	137547
129367	162899
168726	137481
155272	129335
141877	162875
167330	151802
129340	137546
162883	168707
162882	155321
142973	129346
156578	162878
129334	167357
155174	156685
155243	168715
162881	162891
144619	162861
129342	142936
151473	137478
142996	155956
129363	129323
168717	172855
137441	172563



168718	168738
129331	129322
172904	168719
144461	155073
168700	142935
172720	144345
144592	144344
142933	162853
129332	142989
142939	144594
162862	162872
154953	144458
155271	129333
168698	144612
137474	129362
172914	162863
168696	144463
142889	144341
144605	144596
142982	137672
162841	144464
137476	142887
129320	137552
168732	142980
142932	144335
168733	162887
137434	144336
162845	129237
162846	142967
144472	137435
137541	142972
142886	144587
142945	137477
137542	168703
142944	129337
129328	137444
162850	144621
144346	137465
168692	129324
168691	137467
142937	137439
155178	138970
137105	131779
162516	125700
133826	133830
135882	144633
142775	134272
146025	165235
137387	144974
133811	170601
147873	163780
134887	171292
170944	167862
167989	141574
163781	131871
147904	151547
165581	131876
129353	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 158, DE 28 DE MAIO DE 2.026**

**NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS
INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
31/2025**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão Interna**, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28300/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: NORMAPÚBLICA CONSULTORIA CONTÁBIL E SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE ORIENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, DAS ÁREAS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO DAS TOMADAS DE DECISÕES.

ADITIVO: RENOVAR o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses no valor de R\$ 116.555,04 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para os próximos 12 (doze) meses; sendo que os valores unitários foram reajustados via termo de apostilamento contratual, nos termos do processo nº 117/2026, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 835/2026.

VIGÊNCIA: A partir do dia 29/05/2026.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026
PROCESSO N.º 39/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000011

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2026, processo administrativo n.º **39/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.861.637/0001-80, localizada na Av. Presidente Kennedy nº 804, Centro, Barrinha - SP, CEP 14860-000, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS MASSAROTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.567.964, e inscrito no CPF sob nº 222.454.738-25, Residente na Av. Presidente Kennedy nº 804, Centro, Barrinha - SP, CEP 14860-000; **FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.312.828/0001-89, localizada na Rua Roberto Paschoal Borgatto, 201 B, Jardim Liberdade, Sertãozinho - SP, CEP 14164-025, neste ato representada por **MARCEL NARCISO DE OLIVEIRA MARIA**, brasileiro, casado, consultor empresarial, portador do RG nº 41130593-1, e inscrito no CPF sob nº 226.342.498-96, residente na Rua Marcondes Salgado nº 831, Centro, Ribeirão Preto - SP, CEP 14010-150; **A M S B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.703.099.0001-54, localizada na Rua Onofre Gomes de Carvalho nº 279, São José do Rio Preto - SP, CEP 15057-190, neste ato representada por **ANA MARCIA DA SILVA BATISTA**, brasileira, casada, Sócia Proprietária, portadora do RG nº 178709487, e inscrita no CPF sob nº 070.344.638-08, residente na Rua Onofre Gomes De Carvalho nº 279, Conjunto Habitacional Sao Deocleciano, São José do Rio Preto - SP, CEP 15057-190; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 228.078,00 (duzentos e vinte e oito mil e setenta e oito reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
					Financeira (R\$)		
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 1 - TUBOS							
1	003.001.092	Tubo galvanizado roscas BSP 3/4" (barra de 6 metros) - Classe L	br	120,00	MANCHESTER	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
2	003.001.093	Tubo galvanizado roscas BSP 1" (barra de 6 metros) - Classe L	br	40,00	MANCHESTER	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
3	003.001.094	Tubo galvanizado roscas BSP 1 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	15,00	MANCHESTER	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	003.001.095	Tubo galvanizado roscas BSP 2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	70,00	MANCHESTER	R\$ 370,00	R\$ 25.900,00
5	003.001.096	Tubo galvanizado roscas BSP 2 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	15,00	MANCHESTER	R\$ 532,00	R\$ 7.980,00
6	003.001.097	Tubo galvanizado roscas BSP 3" (barra de 6 metros) - Classe M	br	30,00	MANCHESTER	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
7	003.001.098	Tubo galvanizado roscas BSP 4" (barra de 6 metros) - Classe M	br	15,00	MANCHESTER	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
8	003.001.099	Tubo galvanizado roscas BSP 6" (barra de 6 metros) - Classe M	br	15,00	MANCHESTER	R\$ 1.738,00	R\$ 26.070,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).							
LOTE 2 - ME/EPP - TUBOS							
9	003.001.092	Tubo galvanizado roscas BSP 3/4" (barra de 6 metros) - Classe L	br	30,00	MANCHESTER	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
10	003.001.093	Tubo galvanizado roscas BSP 1" (barra de 6 metros) - Classe L	br	10,00	MANCHESTER	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
11	003.001.094	Tubo galvanizado roscas BSP 1 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	5,00	MANCHESTER	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
12	003.001.095	Tubo galvanizado roscas BSP 2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	10,00	MANCHESTER	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
13	003.001.096	Tubo galvanizado roscas BSP 2 1/2" (barra de 6 metros) - Classe L	br	5,00	MANCHESTER	R\$ 532,00	R\$ 2.660,00
14	003.001.097	Tubo galvanizado roscas BSP 3" (barra de 6 metros) - Classe M	br	10,00	MANCHESTER	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
15	003.001.098	Tubo galvanizado roscas BSP 4" (barra de 6 metros) - Classe M	br	5,00	MANCHESTER	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
16	003.001.099	Tubo galvanizado roscas BSP 6" (barra de 6 metros) - Classe M	br	5,00	MANCHESTER	R\$ 1.738,00	R\$ 8.690,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).							
LOTE 3 - Bucha de Redução - Rosca BSP							



17	003.023.079	Bucha de redução Galvanizada 3/4" x 1/2" Rosca BSP	un	200,00	SEGURIMAX	R\$ 3,25	R\$ 650,00
18	003.023.022	Bucha de redução Galvanizada 1" x 3/4" Rosca BSP	un	30,00	SEGURIMAX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	003.023.064	Bucha de redução Galvanizada 2" x 1" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	003.023.102	Bucha de redução Galvanizada 3" x 2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	003.023.078	Bucha de redução Galvanizada 3" x 2 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	003.023.021	Bucha de redução Galvanizada 4" x 2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	003.023.019	Bucha de redução Galvanizada 4" x 3" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).							
		LOTE 4 - Bujão					
24	003.023.058	Bujão Galvanizado 1/2" - Rosca BSP	un	100,00	SEGURIMAX	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	003.023.059	Bujão Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	1.000,00	SEGURIMAX	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
26	003.023.061	Bujão Galvanizado 1" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	003.023.123	Bujão Galvanizado 1 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 9,00	R\$ 180,00
28	003.023.062	Bujão Galvanizado 2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 13,50	R\$ 270,00
29	003.023.124	Bujão Galvanizado 2 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 18,50	R\$ 370,00
30	003.023.063	Bujão Galvanizado 3" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 25,50	R\$ 510,00
31	003.023.070	Bujão Galvanizado 4" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 29,50	R\$ 590,00
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).							
		LOTE 5 - Cotovelo 90° Macho - Rosca BSP					
32	003.023.015	Cotovelo Galvanizado 90° 1/2" Rosca BSP	un	40,00	SEGURIMAX	R\$ 3,00	R\$ 120,00
33	003.023.081	Cotovelo Galvanizado 90° 3/4" Rosca BSP	un	600,00	SEGURIMAX	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
34	003.023.013	Cotovelo Galvanizado 90° 1" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 6,00	R\$ 120,00
35	003.023.119	Cotovelo Galvanizado 90° 1 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
36	003.023.082	Cotovelo Galvanizado 90° 2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 18,00	R\$ 360,00
37	003.023.120	Cotovelo Galvanizado 90° 2 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
38	003.023.121	Cotovelo Galvanizado 90° 3" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
39	003.023.122	Cotovelo Galvanizado 90° 4" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 5 R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).							
		LOTE 6 - Curva (Raio Longo)					
40	003.023.135	Curva 90° Galvanizada 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
41	003.023.136	Curva 90° Galvanizada 3/4" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
42	003.023.137	Curva 90° Galvanizada 1" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
43	003.023.138	Curva 90° Galvanizada 1 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
44	003.023.139	Curva 90° Galvanizada 2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
45	003.023.140	Curva 90° Galvanizada 2 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



46	003.023.141	Curva 90° Galvanizada 3" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
47	003.023.142	Curva 90° Galvanizada 4" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 6 R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).							
A M S B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA							
		LOTE 7 - Luva Macho e Fêmea - Rosca BSP					
48	003.023.126	Luva Macho e Fêmea Galvanizada 1/2" rosca BSP	un	30,00	GIP	R\$ 11,20	R\$ 336,00
49	003.023.111	Luva Macho e Fêmea Galvanizada 3/4" rosca BSP	un	800,00	GIP	R\$ 13,11	R\$ 10.488,00
50	003.023.127	Luva Macho e Fêmea Galvanizada 1" rosca BSP	un	20,00	GIP	R\$ 18,70	R\$ 374,00
VALOR TOTAL LOTE 7 R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais).							
FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME							
		LOTE 8 - Luva - Rosca BSP					
51	003.023.077	Luva Galvanizada 1/2" Rosca BSP	un	30,00	MECH	R\$ 3,30	R\$ 99,00
52	003.023.073	Luva Galvanizada 3/4" Rosca BSP	un	600,00	MECH	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
53	003.023.093	Luva Galvanizada 1" Rosca BSP	un	15,00	MECH	R\$ 6,86	R\$ 102,90
54	003.023.054	Luva Galvanizada 1 1/2" Rosca BSP	un	10,00	MECH	R\$ 11,61	R\$ 116,10
55	003.023.090	Luva Galvanizada 2" Rosca BSP	un	50,00	MECH	R\$ 18,16	R\$ 908,00
56	003.023.027	Luva Galvanizada 2 1/2" Rosca BSP	un	10,00	MECH	R\$ 31,45	R\$ 314,50
57	003.023.089	Luva Galvanizada 3" Rosca BSP	un	10,00	MECH	R\$ 46,50	R\$ 465,00
58	003.023.092	Luva Galvanizada 4" Rosca BSP	un	30,00	MECH	R\$ 76,55	R\$ 2.296,50
59	003.023.088	Luva Galvanizada 6" Rosca BSP	un	10,00	MECH	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL LOTE 8 R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).							
AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA							
		LOTE 9 - Niple					
60	003.023.042	Niple Duplo Galvanizado 1/2" Rosca BSP	un	60,00	SEGURIMAX	R\$ 3,00	R\$ 180,00
61	003.023.110	Niple Duplo Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	1.200,00	SEGURIMAX	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
62	003.023.006	Niple Duplo Galvanizado 1" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 4,50	R\$ 90,00
63	003.023.041	Niple Duplo Galvanizado 1 1/2" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
64	003.023.008	Niple Duplo Galvanizado 2" Rosca BSP	un	40,00	SEGURIMAX	R\$ 20,00	R\$ 800,00
65	003.023.040	Niple Duplo Galvanizado 2 1/2" Rosca BSP	un	10,00	SEGURIMAX	R\$ 25,00	R\$ 250,00
66	003.023.039	Niple Duplo Galvanizado 3" Rosca BSP	un	15,00	SEGURIMAX	R\$ 38,00	R\$ 570,00
67	003.023.038	Niple Duplo Galvanizado 4" Rosca BSP	un	20,00	SEGURIMAX	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL LOTE 9 R\$ 8.000,00 (oito mil reais).							
FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME							
		LOTE 10 - Tê					
68	003.023.075	Tê Galvanizado 1/2" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 4,98	R\$ 99,60
69	003.023.096	Tê Galvanizado 3/4" Rosca BSP	un	300,00	MECH	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
70	003.023.069	Tê Galvanizado 1" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 11,20	R\$ 224,00
71	003.023.117	Tê Galvanizado 1 1/2" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 21,10	R\$ 422,00
72	003.023.074	Tê Galvanizado 2" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 34,00	R\$ 680,00

73	003.023.118	Tê Galvanizado 2 1/2" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
74	003.023.095	Tê Galvanizado 3" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 91,30	R\$ 1.826,00
75	003.023.094	Tê Galvanizado 4" Rosca BSP	un	20,00	MECH	R\$ 165,42	R\$ 3.308,40
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).							
		LOTE 11 - União Assento Plano - Rosca BSP					
76	003.023.066	União assento plano galvanizado 1/2"	un	10,00	MECH	R\$ 13,85	R\$ 138,50
77	003.023.107	União assento plano galvanizado 3/4"	un	10,00	MECH	R\$ 17,35	R\$ 173,50
78	003.023.108	União assento plano galvanizado 1"	un	10,00	MECH	R\$ 19,95	R\$ 199,50
79	003.023.125	União assento plano galvanizado 1 1/2"	un	10,00	MECH	R\$ 36,35	R\$ 363,50
80	003.023.031	União assento plano galvanizado 2"	un	10,00	MECH	R\$ 54,00	R\$ 540,00
81	003.023.030	União assento plano galvanizado 2 1/2"	un	10,00	MECH	R\$ 90,00	R\$ 900,00
82	003.023.029	União assento plano galvanizado 3"	un	10,00	MECH	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
83	003.023.028	União assento plano galvanizado 4"	un	10,00	MECH	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).							
VALOR TOTAL R\$ 228.078,00 (duzentos e vinte e oito mil e setenta e oito reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA: Conta Corrente nº 99521-5, Agência 0044, Banco ITAÚ UNIBANCO 341;

FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME: Conta Corrente nº 13 007754-9, Agência 0183, Banco 033 Santander;

A M S B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: Conta Corrente nº 89023-5, Agência 3003, Banco Sicredi;

Com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em **30/01/2026**.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 28 de maio de 2026.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUIS MASSAROTO
AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA
CONTRATADA**

**MARCEL NARCISO DE OLIVEIRA MARIA
FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME
CONTRATADA**

**ANA MARCIA DA SILVA BATISTA
A M S B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vinicius Perini de Oliveira
RG: 47.616.570-2

2. _____
Nome: Wesley Cassio Valereto Friozi
RG: 46.138.682-3

**ANEXO**
CADASTRO RESERVA**Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**PREGÃO ELETRÔNICO:** FS000011/26**Processo:** 39/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8

VENCEDOR			
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
52.312.828/0001-89	FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME	1	R\$ 9.600,0000
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA			
POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA	20.861.637/0001-80	19/05/2026 15:36:47
Aceito cotar valores dos itens do lote com o valor de R\$ 13.300,00, conforme Decreto Federal 11.462			

LOTE 10

VENCEDOR			
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
52.312.828/0001-89	FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME	1	R\$ 9.990,0000
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA			
POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA	20.861.637/0001-80	19/05/2026 15:36:26
Aceito cotar valores dos itens do lote com o valor de R\$ 14.000,00, conforme Decreto Federal 11.462			

LOTE 11

VENCEDOR			
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
52.312.828/0001-89	FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA ME	1	R\$ 6.500,0000
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA			
POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	AM1 NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA	20.861.637/0001-80	19/05/2026 15:35:44
Aceito cotar valores dos itens do lote com o valor de R\$ 7.900,00, conforme Decreto Federal 11.462			

PROCESSO N.º 39/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de tubos e conexões em aço galvanizado, fabricados de acordo com normas ABNT para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos tubos e conexões. Os Certificados de Qualidade dos materiais dos tubos e conexões a serem fornecidos, assim como os certificados dos testes hidrostáticos. Serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

O fornecimento de tubos de aço galvanizado para condução de água em instalações hidráulicas prediais, industriais ou de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta especificação.

- Descrição do material

Tubo fabricado em aço carbono, com costura longitudinal, submetido ao processo de galvanização por imersão a quente, próprio para condução de água fria, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão.

- Características técnicas

Material base: Aço carbono

Processo de fabricação: Tubo soldado com costura longitudinal

Revestimento: Zinco aplicado por galvanização a quente

Espessura mínima da camada de zinco: conforme norma, não inferior a 85 µm

Acabamento interno: Superfície lisa, contínua e isenta de incrustações

Acabamento externo: Uniforme, sem falhas ou descascamentos

3.1 FORNECIMENTO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADO

ITENS 1 ao 8 - Tubos em aço galvanizado, fabricados e que atende as normas NBR 5580, DIN 2440, NM 271 e ASTM A53, com diâmetros nominais de ½" a 2" ½", classe "L" (Leve), e nos diâmetros nominais de 3" a 6", classe "M" (Media), a espessura será aquela indicada em norma para tubos de aplicação tipo leve e médio, fornecidos em barras com comprimento padrão de 6,00 metros, com extremidades roscadas, tipo BSP conforme ABNT NBR NM ISO R7-1. Revestimento interno e externo por processo de galvanização (imersão à quente) com aplicação mínima do revestimento de 400 g/m².

Devem trazer marcados no tubo: a) nome ou marca do fabricante, b) norma de fabricação. Conforme Portaria n.º 115, de 14 de março de 2014 (INMETRO).

Material produzido a partir de aço SAE 1008 ou SAE 1010 no mínimo.

Os tubos a ser fornecido à SAEC deverão ter certificação de ensaio de uniformidade da camada de revestimento, massa da camada de revestimento protetor de zinco, ensaio hidrostático e ensaio de eddy current. Os certificados deverão ser apresentados na entrega do material.

3.2 CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO

NORMAS DE FABRICAÇÃO

As conexões, deverão ser produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.

MATERIAL

As conexões, deverão ser produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1562.

ROSCA

As roscas de vedação das conexões, são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR NM ISO 7-1.

Os diâmetros estão especificados conforme planilha.

*Curvas - Todas as curvas serão curvas galvanizadas 90° de raio longo.

Devem trazer marcados nas conexões: a) nome ou marca do fabricante b) norma de fabricação.

3.1 - Subcontratação+: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 - Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Ave São Domingo, n.º 1.636, Vila Guzzo, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 20 (vinte) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Almoxarife" o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Almoxarifado" o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de "Engenheiro Civil" o Senhor VINICIUS PERINI DE OLIVEIRA que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria 43.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

9. NORMAS TÉCNICAS

NBR 7675 - ABNT - Conexões de Ferro fundido dúctil;

ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço;

ASTM A53 - Grau A ou B - Tubos de aço para condução de fluidos sob pressão;

ASTM A123 / A123M - Revestimento de zinco por galvanização a quente;

ISO 1461 - Revestimentos galvanizados por imersão a quente;

NBR 6916 - ABNT - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal;

NBR 6590 - ABNT - Ferro fundido maleável de núcleo preto;

NBR 6414 - ABNT - Roscas Whitworth gas;

NBR 5580 - Fabricação e fornecimento de tubos de aço-carbono, com ou sem solda longitudinal, com ou sem revestimento protetor de zinco, para condução de água, gás, vapor e outros fluidos não-corrosivos;

NBR 6943 - Conexões de ferro fundido maleável com rosca NBR NM ISO 7-1 para tubulações (para uso em tubos de acordo com NBR 5580);

NBR 6925 - Conexões de ferro fundido maleável com rosca NPT para tubulações (para uso em tubos de acordo com NBR 5587);

NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação; Catálogos de fabricantes diversos.

* E demais Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes. Sempre utilizando as normas mais atualizadas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Cancelamento**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva TORNA SEM EFEITO, para todos os fins, a convocação para apresentação e entrega de documentos necessários à formalização e assinatura do contrato, anteriormente publicada na edição nº 3.070, de 28 de maio de 2026, do Diário Oficial de Catanduva, dos relacionados abaixo:

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
045/2025	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25
048/2025	DBR MEDICINA S/S LTDA	07.034.228/0001-41

Catanduva, 29 de maio de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADA	PATRICIA DE SOUZA PERES	231.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
098/2023	HABILITADA	MNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.123.879/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



098/2023	INABILITADA	DANIEL MOTA ABREU LTDA	53.439.578/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" e "n" do edital.
044/2024	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	INABILITADO	PAULO ROBERTO HAUCK FILHO	337.***.***-03	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
067/2024	INABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.***.***-60	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
068/2024	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	HABILITADA	MIRELLA BELLINI LONGHI	534.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2024	HABILITADA	MIRELLA BELLINI LONGHI	534.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	HABILITADA	PATRICIA DE SOUZA PERES	231.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	HABILITADA	LUIZ CARLOS PIACCI	089.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



079/2025	INABILITADO	WESLEY LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA	422.***.***-39	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
095/2025	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	INABILITADA	ANNA KAROLYNA GALLO XAVIER	442.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
129/2025	HABILITADA	DAFNE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	415.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
157/2025	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
172/2025	HABILITADA	TAMIRIS DE FÁTIMA DA SILVA	466.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
173/2025	INABILITADA	ANNA KAROLYNA GALLO XAVIER	442.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
209/2025	HABILITADA	VANESSA CRISTINA ALVES BAGATELI	329.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
218/2025	INABILITADA	MARCIA REGINA LOPES	308.***.***-12	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
026/2026	INABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "k" do edital.



026/2026	HABILITADA	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	INABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "k" do edital.
027/2026	HABILITADA	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2026	INABILITADA	THAIS PANDIM BORGHI LTDA	33.777.710/0001-81	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "j" e "l" do edital.



031/2026	HABILITADA	BORDUCHI CLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.997.218/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2026	HABILITADA	ALESSIO DOMICIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.579.258/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2026	INABILITADA	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.648.042/0001-27	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "m" do edital.
036/2026	INABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "k" do edital.
036/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	INABILITADA	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" e "k" do edital.
037/2026	HABILITADA	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



037/2026	HABILITADA	J.F. PISSOLITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.652.914/0001-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	GUILHERME MENEGUOSSO	417.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	MIORIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	66.768.446/0001-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	LEONARDO DURANTE CRAICE	381.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	LILIANE DE ALMEIDA	705.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	ANA CAROLINA MUSSATO	337.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	BEATRIZ FERNANDA FACUNDINI	419.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2026	HABILITADA	ANA JULIA DE CAMPOS BORGES	419.***.***-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



040/2026	INABILITADA	ANA PAULA DOS SANTOS BOY MENDONÇA	277.***.***-65	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" E "f" do edital.
----------	-------------	--	----------------	--

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 29 de maio de 2026.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**Atos Oficiais****Resoluções***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***RESOLUÇÃO Nº 373 DE 29 DE MAIO DE 2026****DISCIPLINA O REGIME DE ADIANTAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO EM VIAGENS OFICIAIS AOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO IPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, exarada no processo 047/2026, em reunião realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2026, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e prestação de contas previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os gastos com alimentação e despesas em viagens oficiais de Servidores e Conselheiros do IPMC;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de concessão, utilização e prestação de contas de adiantamentos, conforme determina a Lei Municipal nº 3.505/1999, Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução disciplina a concessão de adiantamento para despesas com alimentação e deslocamento em viagens oficiais realizadas por Servidores e Conselheiros do IPMC, quando em representação institucional, participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos, reuniões técnicas ou demais atividades de interesse da Autarquia.

Art. 2º - As despesas de alimentação e deslocamento serão custeadas exclusivamente e individualmente a cada Servidor ou Conselheiro, mediante regime de adiantamento, observados os limites e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º - Somente poderão ser adiantadas ou ressarcidas as despesas estritamente necessárias ao desempenho da atividade institucional, observados os princípios da razoabilidade, moderação e interesse público.

DOS VALORES DE ALIMENTAÇÃO

Art. 4º - Os valores máximos para despesas com alimentação ficam fixados da seguinte forma:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

I – Café da manhã: R\$ 21,93 (vinte e um reais e noventa e três centavos);

II – Almoço e jantar: até R\$ 76,76 (setenta e seis reais e setenta e seis centavos) por refeição;

III – Lanche: R\$ 21,93 (vinte e um reais e noventa e três centavos), em paradas durante viagens com duração superior a 4 horas.

§1º - Os valores previstos neste artigo constituem limites máximos de adiantamento e prestação de contas, não gerando direito automático ao recebimento integral.

§2º - Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, sobremesas de caráter supérfluo, guloseimas ou quaisquer itens incompatíveis com o interesse público.

Art. 5º - O adiantamento das despesas com alimentação será concedido somente para as refeições que não estiverem incluídas no evento, curso, congresso, hospedagem ou programação oficial.

§1º - Caso o evento forneça café da manhã, almoço ou jantar, não será concedido adiantamento correspondente à respectiva refeição.

§2º - No pedido de viagem deverá ser discriminado quais refeições não estão incluídas no hotel ou evento.

§3º - Constatada a concessão indevida ou duplicidade de pagamento referente a refeição já fornecida pelo evento, o beneficiário ficará obrigado à restituição integral do valor recebido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

DOS ADIANTAMENTOS PARA DESLOCAMENTO

Art. 6º - Os deslocamentos realizados em viagens oficiais deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, priorizando-se os meios de transporte mais vantajosos para a Administração.

Art. 7º - Nos casos em que houver utilização de veículo oficial, será feito adiantamento ao Servidor ou Conselheiro designado motorista, referente às despesas com combustível e estacionamento, se for o caso;

§1º - O valor do combustível será calculado previamente com base em estimativa de consumo e quilometragem do trajeto, utilizando-se como parâmetro consulta realizada em sítio eletrônico especializado de cálculo de rotas e consumo de combustível.

§2º - A estimativa deverá considerar:

I – Distância total do percurso de ida e volta;

II – Média de consumo do veículo locado;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

III – Valor médio do combustível vigente na data da autorização da viagem.

§3º - O adiantamento ficará limitado ao valor estimado previamente, salvo justificativa excepcional devidamente autorizada pelo Diretor Superintendente;

§4º - Os valores referentes aos pedágios serão de responsabilidade direta do IPMC.

Art. 8º - Nos casos em que houver necessidade de locação de veículo para realização da viagem oficial, será feito adiantamento ao Servidor ou Conselheiro designado motorista, referente às despesas com combustível e estacionamento, se for o caso;

§1º - O valor do combustível será calculado previamente com base em estimativa de consumo e quilometragem do trajeto, utilizando-se como parâmetro consulta realizada em sítio eletrônico especializado de cálculo de rotas e consumo de combustível.

§2º - A estimativa deverá considerar:

I – Distância total do percurso de ida e volta;

II – Média de consumo do veículo locado;

III – Valor médio do combustível vigente na data da autorização da viagem.

§3º - O adiantamento ficará limitado ao valor estimado previamente, salvo justificativa excepcional devidamente autorizada pelo Diretor Superintendente;

§4º - A locação do veículo e os valores referentes aos pedágios serão de responsabilidade direta do IPMC. A retirada e devolução do veículo ficará sob a responsabilidade do Servidor ou Conselheiro designado como motorista.

Art. 9º - A prestação de contas das despesas com combustível deverá ser acompanhada:

I – Das respectivas notas fiscais emitidas dentro do período da viagem, com o CNPJ do IPMC;

II – Da documentação relativa ao veículo utilizado, quando solicitado pela Administração.

§1º - Não serão aceitos abastecimentos incompatíveis com o itinerário da viagem, realizados fora do período autorizado ou em quantidade manifestamente excessiva.

§2º - Eventual saldo remanescente do adiantamento deverá ser restituído ao IPMC juntamente com a prestação de contas.

Art. 10 - Poderá ser concedido ao Servidor ou Conselheiro designado motorista, adiantamento para custeio de valores com estacionamento do veículo, desde que o estacionamento não esteja incluído no valor do evento, curso, congresso, hospedagem ou programação oficial.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

§1º - O valor do estacionamento será calculado previamente com base em estimativa de valores cobrados no local do evento, curso, congresso ou hospedagem.

Art. 11 - Fica vedado o reembolso ou pagamento de:

I – Multas de trânsito;

II – Despesas decorrentes de infrações de trânsito;

III – Danos causados ao veículo por dolo ou culpa do condutor;

IV – Serviços acessórios não autorizados pela Administração;

V – Abastecimentos de veículos particulares, salvo autorização expressa em caso excepcional devidamente justificado.

Art. 12 - Na hipótese de utilização de transporte coletivo, inclusive ônibus intermunicipal ou interestadual, metrô, trem, transporte por aplicativo ou táxi, o adiantamento será realizado individualmente a cada Servidor ou Conselheiro, participante da viagem;

§1º - O valor do adiantamento será calculado previamente com base em estimativa de custos de deslocamento obtida por meio de sítio eletrônico especializado, observadas as particularidades do trajeto e do local de realização do evento;

§2º - Os comprovantes das despesas (ex: print de tela do aplicativo, recibo digital, extrato da corrida) deverão conter identificação do trajeto, data e valor da corrida e identificação do prestador;

§3º - Somente serão aceitas despesas compatíveis com os deslocamentos necessários à participação no evento ou atividade oficial.

Art. 13 - Fica vedado:

I – O uso de transporte para fins particulares;

II – O custeio de deslocamentos de terceiros não vinculados à viagem oficial;

III – Despesas incompatíveis com o interesse público ou sem comprovação documental idônea.

DA HOSPEDAGEM

Art. 14 – As despesas com hospedagem em viagens oficiais serão de responsabilidade direta do IPMC, devendo ser contratadas previamente pelo setor competente da Autarquia, observados os princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

§1º – A hospedagem será providenciada para os Servidores e Conselheiros que necessitem pernoitar em razão do cumprimento de atividade oficial, desde que a distância ou o horário do evento não permita o retorno no mesmo dia.

§2º – Não será admitida a concessão de adiantamento ao Servidor ou Conselheiro para custeio de hospedagem, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Diretor Superintendente, hipótese em que o adiantamento ficará limitado ao valor de referência praticado na localidade do evento.

§3º – Na hipótese do §2º, a prestação de contas deverá ser acompanhada de nota fiscal ou recibo idôneo emitido pelo estabelecimento, com identificação do hóspede, período de estada e valor cobrado.

§4º – O Servidor ou Conselheiro que permanecer hospedado por período superior ao autorizado arcará com as despesas excedentes às suas próprias expensas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

§5º – Os valores referentes ao consumo realizado no quarto de hospedagem, inclusive frigobar, integram as despesas de alimentação do Servidor ou Conselheiro, não ensejando reembolso adicional pelo IPMC.”

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 - A prestação de contas dos adiantamentos, bem como a devolução de eventuais valores, deverá ser apresentada ao setor competente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

§1º - A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório da viagem realizada, com as informações dos valores e com as informações do veículo, se for o caso;

II – Comprovantes fiscais originais emitidos em nome do IPMC, rubricados pelo interessado;

III – Comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado.

§2º - Somente serão aceitos documentos fiscais idôneos, sem rasuras, emitidos dentro do período da viagem e compatíveis com o objeto da despesa.

§3º - Quando a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em nome do IPMC não for viável operacionalmente, poderão ser aceitos, em caráter excepcional, os seguintes documentos fiscais, desde que contenham data de emissão, valor da despesa, identificação do estabelecimento emissor e discriminação compatível do produto ou serviço adquirido:

I – Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida em nome do responsável pelo adiantamento, contendo o respectivo CPF;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

II – Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e/SAT), Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) ou documento fiscal equivalente emitido no ato da compra.

§4º A aceitação excepcional dos documentos previstos no §3º não afasta a obrigação de comprovação da vinculação da despesa à finalidade pública da viagem oficial.

§5º - Caberá ao Controle Interno do IPMC a recepção do relatório e conferência dos documentos fiscais dentro do prazo estabelecido neste artigo para prestação de contas, devendo notificar o Diretor Superintendente no caso de descumprimento deste.

DAS PENALIDADES

Art. 16 - O descumprimento do prazo previsto no art. 15 sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.505/1999, Lei Complementar nº 031/1996 e Lei Federal nº 8.429/1992:

I – O responsável que deixar de prestar contas do adiantamento ou de recolher o saldo não utilizado dentro do prazo legal ficará sujeito à restituição do valor devido, acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.505/1999.

II – Não ocorrendo a prestação de contas no prazo previsto no art. 15, o responsável será formalmente notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar a prestação de contas e promover a restituição do saldo eventualmente devido.

III – O não atendimento da notificação poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do desconto em folha de pagamento dos valores devidos e respectivos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

IV – O responsável que deixar de prestar contas no prazo legal, além das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ficará impedido da participação em novos eventos, cursos, congressos, viagens ou atividades custeadas pelo IPMC pelo prazo de 90 (noventa) dias;

§1º - A multa prevista no inciso I não afasta a obrigação de devolução integral de valores eventualmente glosados ou não comprovados.

§2º - Persistindo a inadimplência, poderá o débito ser encaminhado para inscrição em dívida administrativa e demais providências legais pertinentes previstas na Lei Municipal nº 3.505/1999, Lei Complementar nº 031/1996 e Lei Federal nº 8.429/1992.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Compete ao Conselho Fiscal do IPMC fiscalizar o cumprimento desta Resolução.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Superintendente em conjunto com Conselho Municipal de Previdência.

Art. 19 – Os valores referentes à despesa com alimentação serão atualizados no mês de janeiro de cada ano, através do índice IPCA/IBGE do período.

Art. 20 – É parte integrante da presente Resolução o Anexo I – Relatório e Comprovação de Viagem.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a resolução nº 344 de 28/06/2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Isaque Pereira da Silva
Presidente do Comprev

Maria Rita Aguilár Araújo
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO - I
RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DE VIAGEM – Nº ____/20__

Servidor / Conselheiro: _____

Destino: _____

Especificações: _____

Saída: ____/____/____ - Retorno: ____/____/____

Veículo Placa: _____

Despesas com comprovante

DA VIAGEM

01 – Combustível R\$ _____

02 – Refeição, lanches, etc..... R\$ _____

03 – Estacionamento..... R\$ _____

04 – Transporte Taxi /Aplicativo/Transporte Coletivo..... R\$ _____

05 – Outros(_____) R\$ _____

TOTAL GERAL DAS DESPESAS _____ R\$ _____

Valor Adiantado _____ R\$ _____

Complemento _____ R\$ _____

DEVOLUÇÃO AO IPMC _____ **R\$** _____

Reembolso para o servidor/Conselheiro _____ R\$ _____

Acompanhantes: _____

Catanduva, ____ de ____ de ____.

Ass.Responsável

Visto do Diretor Superintendente

Obs:

.

Conferido pelo Controle Interno.

____/____/____

**Licitações e Contratos****Dispensas**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo 50/2026.

RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o reconhecimento da dispensa de licitação n.º 50/2026, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, por estar em conformidade com a legislação vigente, nos termos dos documentos anexados aos autos e com fundamento nas orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constituindo medida necessária para o aprimoramento da governança, cumprimento das responsabilidades legais dos conselhos e atendimento às diretrizes de profissionalização e certificação do Pró-Gestão, para contratar a empresa C&C Viagens e turismo Ltda CNPJ 00.677.811/0001-21, para intermediação, organização e fornecimento de serviços integrados de deslocamento e acomodações pelo valor de R\$ 12.860,00 (doze mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, da Lei 14.133/2021, considerando a ratificação acima e documentos juntados no processo administrativo em epígrafe, autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para contratar a empresa C&C Viagens e turismo Ltda CNPJ 00.677.811/0001-21.

Catanduva, 28 de maio de 2025

José Roberto Setin
Diretor Superintendente